



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 36/2024-PREG/UFDPAr, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

**EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA,  
PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR E REINGRESSO**

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), em conformidade com a Resolução CONSEPE/UFDPAr nº 201, de 25 de março de 2024, e a Resolução CEPEX/UFPI nº 177, de 05 de novembro de 2012 e alterações, torna pública a regulamentação do processo seletivo para preenchimento de vagas residuais através de **Transferência Voluntária** de alunos de cursos de graduação de outras Instituições de Ensino Superior (I.E.S.) de origem nacional, de **Portador de Diploma de Curso Superior** e de **Reingresso** de ex-aluno(a) de curso de graduação presencial desta I.E.S. cuja matrícula foi cancelada conforme regulamento correspondente, para os cursos de graduação da UFDPAr com ingresso no período letivo 2025.1.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O presente Edital terá validade para matrícula no semestre letivo **2025.1**, em cursos de graduação da UFDPAr, com distribuição das vagas conforme o item 3.1. deste Edital, considerados cada curso, grau e turno.

1.1.1. A disponibilidade total de vagas previstas neste Edital não implica, necessariamente, que todas sejam preenchidas.

1.1.2. As vagas eventualmente não ocupadas na primeira chamada poderão ser preenchidas mediante a utilização da lista dos classificados, em sucessivas convocações posteriores por meio de aditivos a este Edital e divulgado na página eletrônica da UFDPAr ([www.ufdpar.edu.br](http://www.ufdpar.edu.br)), considerando o prazo máximo referente à última etapa de matrícula curricular para os alunos do primeiro período letivo de 2025, conforme calendário acadêmico vigente da Graduação.

1.2. É vedada a participação neste certame de aluno(a) ativo(a) ou com matrícula trancada em qualquer dos cursos de graduação da UFDPAr, até o último dia de inscrição, mesmo que este(a) aluno(a) tenha outro vínculo de aluno(a) de graduação com outra IES.

1.3. O(A) candidato(a) poderá se inscrever somente em uma das modalidades (Transferência Voluntária, Portador de Diploma de Curso Superior ou Reingresso), contudo se ingressar com mais de uma solicitação será considerada apenas a de processamento mais recente.

1.4. O(A) candidato(a) poderá pleitear o ingresso apenas para um curso/turno, porém se ingressar com mais de uma solicitação será considerada a de processamento mais recente.

### **2. DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL**

2.1. A impugnação a este Edital ou a algum de seus itens deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), protocolada junto ao Protocolo Geral da UFDPAr, exclusivamente pelo endereço eletrônico [protocolo@ufdpar.edu.br](mailto:protocolo@ufdpar.edu.br), no período estipulado no Cronograma (item 7., deste Edital).

2.1.1. O requerimento deverá explicitar os itens que deverão ser submetidos à reanálise, bem como os fundamentos fáticos e jurídicos que justifiquem o pleito à impugnação.

2.2. Depois de julgados os pedidos de impugnação de que trata o item 2.1., a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) poderá publicar, se for o caso, edital de retificação ou aditivo a este Edital.

### 3. DAS VAGAS

3.1. Quadro 01 – Vagas Ofertadas:

*Legenda:*

**TRV = Transferência Voluntária**

**PDCS = Portador de Diploma de Curso Superior**

**RGS = Reingresso**

UFDFPar						
Cód. eMEC	Curso	Grau	Turno	Vagas		
				TRV	PDCS	RGS
500	Administração	Bacharelado	Vespertino/Noturno	06	05	03
102566	Biomedicina	Bacharelado	Matutino/Vespertino	05	05	04
99728	Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	02	02	02
502	Ciências Econômicas	Bacharelado	Matutino/Vespertino/Noturno	05	05	03
99738	Engenharia de Pesca	Bacharelado	Matutino/Vespertino	05	08	12
102576	Matemática	Licenciatura	Matutino/Vespertino	05	06	05
102530	Psicologia	Bacharelado	Matutino/Vespertino	----	01	----
99921	Turismo	Bacharelado	Matutino/Vespertino	05	10	10
<b>TOTAL</b>				<b>33</b>	<b>42</b>	<b>39</b>

3.2. Poderão candidatar-se às vagas de **Transferência Voluntária** alunos(as) de cursos de graduação com vínculo ativo em Instituição de Ensino Superior (I.E.S.) nacional para prosseguimento de estudos do curso iniciado na instituição de origem, considerando as vagas e condições definidas neste Edital e na Resolução CONSEPE nº 201, de 25 de março de 2024.

3.2.1. Define-se por Instituição de origem aquela que o aluno encontra-se regularmente vinculado no momento da solicitação.

3.2.2. A Transferência Voluntária dar-se-á do curso/ modalidade/ habilitação, ao qual o aluno encontra-se vinculado, para o mesmo curso/ modalidade/ habilitação na UFDFPar.

3.2.3. O curso, na Instituição de origem, deverá ser legalmente reconhecido como válido pela legislação vigente.

3.2.4. O curso, na Instituição de origem, deverá estar em situação regular junto ao ENADE.

3.2.5. É vedada a Transferência Voluntária de estudantes matriculados em cursos sequenciais, tecnológicos, ensino a distância e normal superior.

3.3. Poderão candidatar-se às vagas de **Portador de Diploma de Curso Superior** candidatos(as) portadores de diploma de curso superior devidamente reconhecido, outorgado por instituição brasileira de ensino superior ou portadores de diploma estrangeiro, devidamente revalidado no Brasil, que desejem realizar novo curso de graduação, considerando as vagas e condições definidas neste Edital e na Resolução CONSEPE nº 201, de 25 de março de 2024.

3.4. Poderão candidatar-se às vagas de **Reingresso** ex-alunos(as) de curso de graduação da UFDFPar com matrícula institucional cancelada conforme a Resolução CEPEX/UFPI nº 177, de 05 de novembro de 2012

e alterações, desde que para o mesmo curso e turno de origem, considerando as vagas e condições definidas neste Edital e na Resolução CONSEPE nº 201, de 25 de março de 2024, e que não tenha assinado anteriormente Termo de Compromisso para reintegração ou reingresso.

3.4.1. Somente poderá pleitear o Reingresso o(a) ex-aluno(a) que:

- a) Teve sua matrícula institucional cancelada conforme a Resolução CEPEX/UFPI nº 177, de 05 de novembro de 2012 e alterações;
- b) Obteve índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6,0 (registrado no Histórico Escolar) ou integralizou 50% (cinquenta por cento) ou mais da carga horária da matriz curricular do curso (registrado no Histórico Escolar).

3.4.2. Não serão contemplados com o Reingresso os alunos que tiveram matrícula cancelada por decisão administrativa, em razão de descumprimento de regras editalícias, considerando irregularidade da documentação apresentada no ato da matrícula institucional, ou que tenha assinado anteriormente Termo de Compromisso para Reintegração ou Reingresso.

3.4.3. É vedada a solicitação de Reingresso ao ex-aluno já aprovado, anteriormente, em processo de Reintegração ou Reingresso.

3.4.4. Conforme o disposto no Art. 175, inciso I, da Resolução CEPEX/UFPI nº 177, de 05 de novembro de 2012 e alterações, só poderão candidatar-se às vagas de Reingresso candidatos(as) que tenham sido desligados até 8 (oito) anos antes da publicação deste Edital.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas com preenchimento do requerimento, Anexo I deste Edital, e ao qual deve ser anexada a documentação requerida nos itens 4.2., 4.3. e 4.4. deste Edital, conforme a vaga pretendida, devendo ser encaminhada para o protocolo geral da UFDPAr, **enviado em arquivo único no formato PDF**, exclusivamente pelo endereço eletrônico **protocolo@ufdpar.edu.br**, solicitando abertura de processo eletrônico. Tanto o nome do arquivo como o “assunto” do e-mail devem conter: **os 5 (cinco) últimos números do CPF EDITAL 00-2024-PREG – MODALIDADE** (exemplo: 000-00 EDITAL 36-2024-PREG – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ou 000-00 EDITAL 36-2024-PREG – PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR ou 000-00 EDITAL 36-2024-PREG – REINGRESSO), no prazo estipulado no Cronograma ( item 7., deste Edital).

4.1.1. Toda a documentação deverá ser enviada em boa qualidade, isto é, o arquivo deve estar dentro do formato permitido e que possibilite a clara e total identificação das informações ali contidas, sem cortes ou rasuras, bem como na ordem apresentada nos itens 4.2., 4.3. e 4.4. deste Edital, conforme a vaga pretendida.

4.1.1.1. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.

4.1.1.2. O(a) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

4.1.1.3. A qualquer momento, a Universidade Federal do Delta do Parnaíba se reserva o direito de promover a verificação e autenticação presencial de quaisquer documentos enviados pelo(a) candidato(a) na Solicitação de Inscrição. Caso o(a) candidato(a) convocado para o procedimento de autenticação de documentos não apresente o(s) documento(s) original(is) solicitado(s) no prazo estipulado, perderá o direito à vaga e terá sua matrícula cancelada.

4.2. O(A) candidato(a) às vagas de **Transferência Voluntária** deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Requerimento assinado pelo(a) candidato(a) ou por seu procurador (Anexo I deste Edital), com a indicação precisa das informações pessoais, código e turno do curso pretendido constante no item 3.1. deste Edital;

b) Anexo II deste Edital devidamente preenchido e assinado;

c) Documento de desempenho individual do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em pelo menos

uma das edições de 2023, 2022, 2021, 2020 e 2019, disponível no site do INEP/ENEM: <https://enem.inep.gov.br/participante/#!/loginParticipante> ;

d) Comprovante atualizado de ingresso no ensino superior por processo seletivo reconhecido como válido pela legislação federal vigente;

e) Comprovante atualizado de vínculo ativo junto à instituição de origem;

f) Histórico escolar do semestre em curso, no qual constem os componentes curriculares e eletivos cursados, com suas cargas horárias e resultados obtidos, distribuídos nos períodos letivos em que foram cumpridos e a comprovação da integralização, no mínimo, do primeiro período letivo do curso, objeto de transferência, bem como os componentes curriculares correspondentes;

g) Documento que contenha a nota do Índice de Rendimento Acadêmico;

h) Documento comprobatório do reconhecimento do curso da instituição de origem (objeto de transferência) pelo MEC, disponível no site do e-MEC: [e-MEC - Sistema de Regulação do Ensino Superior](#) (acessar o site; ir para a aba "Declaração de Regularidade de Cursos"; fazer login com a conta do gov.br; selecionar a opção "Emitir Declaração de Regularidade");

i) Documento com a descrição do sistema de avaliação do rendimento escolar da instituição de origem, expedido pela referida instituição;

j) Documento que contenha a estrutura curricular do curso objeto da transferência, expedido pela instituição de origem, com seu desdobramento em componentes curriculares, carga horária total prevista para sua integralização e distribuição dos componentes nos períodos letivos;

k) Comprovação de que o discente encontra-se em situação regular junto ao ENADE;

l) Comprovação de que o curso objeto da transferência, na instituição de origem encontra-se em situação regular junto ao ENADE, contendo o conceito obtido no último ciclo avaliativo, disponível no site do e-MEC: [e-MEC - Sistema de Regulação do Ensino Superior](#) (acessar o site; selecionar a opção de busca para "Curso de Graduação"; preencher os dados da instituição e do curso e selecionar "ENADE" no campo "Índice"). No caso em que o curso, objeto de transferência, não possua conceito no ENADE, o candidato deverá apresentar documento emitido pela instituição de origem explicando o motivo;

m) Documento que contenha a avaliação da instituição de origem, com base no IGC (Índice Geral de Cursos), disponível no site do e-MEC: [e-MEC - Sistema de Regulação do Ensino Superior](#) (acessar o site; selecionar a opção de busca para "Instituição de Ensino Superior"; preencher os dados da instituição e selecionar "IGC" no campo "Índice");

n) Documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira profissional);

o) Documento de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "n" ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

p) Procuração do interessado, passada por instrumento público ou particular, caso a inscrição seja feita por procurador, e documento digitalizado de identidade do procurador.

4.2.1. Toda a documentação proveniente da instituição de origem referida no item 4.2. deve estar atualizada e ser emitida em papel timbrado da instituição de ensino, com assinatura e carimbo do responsável ou com certificação eletrônica.

4.3. O(A) candidato(a) às vagas de **Portador de Diploma de Curso Superior** deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Requerimento assinado pelo(a) candidato(a) ou por seu procurador (Anexo I deste Edital), com a indicação precisa das informações pessoais, código e turno do curso pretendido constante no item 3.1. deste Edital;

b) Diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação com a indicação da data da colação de grau;

c) Histórico escolar correspondente ao diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação apresentado;

d) Documento comprobatório do reconhecimento do curso pelo MEC, disponível no site do e-MEC: [e-](#)

MEC - Sistema de Regulação do Ensino Superior (acessar o site; ir para a aba "Declaração de Regularidade de Cursos"; fazer login com a conta do gov.br; selecionar a opção "Emitir Declaração de Regularidade");

e) Currículo lattes, disponível na Plataforma Lattes do CNPQ: <https://lattes.cnpq.br/> , devidamente acompanhado de documentação digitalizada que comprova as atividades constantes no Anexo III deste Edital;

f) Anexo III deste Edital devidamente preenchido e assinado;

g) Documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira profissional);

h) Documento de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "g" ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

i) Procuração do(a) candidato(a), passada por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, caso a inscrição seja feita por procurador, e documento digitalizado de identidade do procurador.

4.4. O(A) candidato(a) às vagas de **Reingresso** deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Requerimento assinado pelo(a) candidato(a) ou por seu procurador (Anexo I deste Edital), com a indicação precisa das informações pessoais, código e turno do curso pretendido constante no item 3.1. deste Edital;

b) Histórico escolar atualizado;

c) Documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira profissional);

d) Documento de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "c" ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ;

e) Procuração do(a) candidato(a), passado por instrumento público ou particular, caso a inscrição seja feita por procurador, e documento digitalizado de identidade do procurador.

4.5. Entenda-se por documentação comprobatória, todo elemento admitido em direito que assim o sirva em cada caso.

4.6. Todos os documentos apresentados devem ser o ORIGINAL e digitalizado no formato PDF.

4.7. Após o protocolo da inscrição não será permitida a alteração e ou a complementação de documentos.

4.8. A falta de qualquer dos documentos acima referidos ou a existência de informações conflitantes ou em desacordo com este Edital implicará o indeferimento da inscrição no processo no processo seletivo ou da matrícula institucional.

4.9. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a concordância expressa e irrevogável das condições estabelecidas na Resolução CONSEPE nº 201, de 25 de março de 2024 e na Resolução CEPEX/UFPI nº 177, de 05 de novembro de 2012 e alterações, bem como das regras deste Edital.

## **5. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem ao previsto nos itens 3. e 4. deste Edital.

5.2. O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, deixar de informar sua opção (código e turno do curso) não poderá fazê-lo posteriormente, e seu pedido não será submetido a julgamento, sendo indeferida sua inscrição.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O ingresso para preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital ocorrerá em uma única etapa, de caráter classificatório.

6.2. Quando o número de candidatos(as) ao curso exceder ao número de vagas ofertadas, a listagem de classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá em quantidade correspondente a 02 (duas) vezes o número de vagas.

6.3. Aos candidatos(as) às vagas de **Transferência Voluntária** será atribuído seguinte pontuação:

a) Avaliação da IES de origem, com base no IGC (Índice Geral de Cursos):

- a.1) SEM IGC: 0,0 ponto
- a.2) IGC 1 ou 2: 0,0 ponto
- a.3) IGC 3: 50 pontos
- a.4) IGC 4: 100 pontos
- a.5) IGC 5: 150 pontos

b) Avaliação do Curso de origem, com base no ENADE, no último ciclo avaliativo:

- b.1) SEM ENADE: 0,0 ponto
- b.2) ENADE 1 ou 2: 0,0 ponto
- b.3) ENADE 3: 50 pontos
- b.4) ENADE 4: 100 pontos
- b.5) ENADE 5: 150 pontos

c) Nota do Índice de Rendimento Acadêmico: algumas instituições de ensino superior utilizam em seus índices de rendimento acadêmico uma nota que varia de zero a dez (0,00 a 10,00) e outras, uma nota que varia de dez a cem (10,00 a 100,00). Baseado no princípio da razoabilidade e para manter a equidade entre as notas dos índices de rendimento acadêmico, os candidatos cujos índices de rendimento acadêmico variaram de dez a cem (10,00 a 100,00) teram, no cálculo da pontuação, os índices de rendimento acadêmico divididos por dez;

d) Somatório das notas do(a) candidato(a) no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), nas provas objetivas e na redação, em pelo menos uma das edições de 2023, 2022, 2021, 2020 e 2019.

6.3.1. O somatório das pontuações obitdas no item 6.3., letras “a”, “b”, “c” e “d” irá gerar uma lista de classificação dos(as) candidatos(as), em ordem decrescente de classificação.

6.4. Havendo empate entre os(as) candidatos(as) às vagas de **Transferência Voluntária**, serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- a) Maior índice de rendimento acadêmico;
- b) Maior carga horária cursada;
- c) Maior número de disciplinas aprovadas por média;
- d) Maior idade do(a) candidato(a), considerando dia, mês e ano de nascimento.

6.5. Aos candidatos(as) às vagas de **Portador de Diploma de Curso Superior** será atribuído seguinte pontuação:

a) Curso de Doutorado:

- a.1) Título na área específica do curso pretendido: 60 pontos
- a.2) Título na área afim ao curso pretendido: 30 pontos
- a.3) Título em outras áreas: 15 pontos

b) Curso de Mestrado:

b.1) Título na área específica do curso pretendido: 40 pontos

b.2) Título na área afim ao curso pretendido: 20 pontos

b.3) Título em outras áreas: 10 pontos

c) Curso de Especialização (lato sensu):

c.1) Título na área específica do curso pretendido: 20 pontos

c.2) Título na área afim ao curso pretendido: 10 pontos

c.3) Título em outras áreas: 05 pontos

d) Curso de Graduação:

d.1) Curso na área afim ao curso pretendido: 10 pontos

d.2) Curso em outras áreas: 05 pontos

6.5.1. Serão consideradas como área específica do curso pretendido, as seguintes Áreas do Conhecimento do CNPq: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes.

6.5.2. Serão considerados como área afim ao curso pretendido, o curso da grande área de conhecimento em que estiver localizado o curso pretendido na Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq (Anexo IV deste Edital).

6.5.3. O somatório das pontuações obtidas no item 6.5., letras “a”, “b”, “c” e “d” irá gerar uma lista de classificação dos(as) candidatos(as), em ordem decrescente de classificação.

6.6. Havendo empate entre os(as) candidatos(as) às vagas de **Portador de Diploma de Curso Superior**, serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

a) Maior índice de rendimento acadêmico obtido no curso de graduação;

b) Maior idade do(a) candidato(a), considerando dia, mês e ano de nascimento.

6.7. O processo seletivo para candidatos(as) às vagas de **Reingresso**, consistirá na análise de documentos pela Coordenação do Curso, procedendo a classificação dos(as) ex-alunos(as), com a listagem em ordem decrescente de classificação, considerando os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

a) Maior número de componentes curriculares cursados com aprovação;

b) Maior média aritmética das notas obtidas em todos os componentes curriculares cursados com aprovação;

c) Menor número de reprovações por nota;

d) Menor número de reprovações por falta;

e) Maior carga horária de Atividades Complementares registrada no Histórico Escolar;

f) Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

6.8. Havendo empate entre os(as) candidatos(as) às vagas de **Reingresso**, será adotado o seguinte critério:

a) Maior idade do(a) candidato(a), considerando dia, mês e ano de nascimento.

6.9. O(A) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo de ocupação de vagas residuais em cursos de graduação da UFDPAr por **Reingresso**, deverá assinar o Termo de Compromisso (Anexo V deste Edital) na Coordenação do Curso.

## 7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento deste Edital.	30/09/2024	<a href="http://www.ufdpar.edu.br">www.ufdpar.edu.br</a>
Período de impugnação deste Edital.	01/10/2024 (8h às 17h)	Via abertura de processo eletrônico (e-mail: <a href="mailto:protocolo@ufdpar.edu.br">protocolo@ufdpar.edu.br</a> )
Publicação do julgamento dos pedidos de impugnação.	03/10/2024	<a href="http://www.ufdpar.edu.br">www.ufdpar.edu.br</a>
<b>Período de Inscrição</b>	De 8h do dia 07/10/2024 até às 17h do dia 11/10/2024	Via abertura de processo eletrônico (e-mail: <a href="mailto:protocolo@ufdpar.edu.br">protocolo@ufdpar.edu.br</a> )
Publicação do RESULTADO PARCIAL do processo seletivo.	18/11/2024	<a href="http://www.ufdpar.edu.br">www.ufdpar.edu.br</a>
Período de interposição de recursos contra o RESULTADO PARCIAL do processo seletivo, conforme Anexo VI deste Edital.	19/11/2024 (8h às 17h)	Via abertura de processo eletrônico (e-mail: <a href="mailto:protocolo@ufdpar.edu.br">protocolo@ufdpar.edu.br</a> )
Divulgação do julgamento dos recursos interpostos contra o RESULTADO PARCIAL do processo seletivo.	21/11/2024	<a href="http://www.ufdpar.edu.br">www.ufdpar.edu.br</a>
Publicação do RESULTADO FINAL do processo seletivo, após julgamento dos recursos interpostos e publicação do cronograma de convocação para a Matrícula Institucional.	22/11/2024	<a href="http://www.ufdpar.edu.br">www.ufdpar.edu.br</a>
Assinatura do <b>Termo de Compromisso</b> (para os(as) aprovados(as) na modalidade <b>Reingresso</b> )	26/11/2024, 27/11/2024 e 28/11/2024	De forma presencial, nas Coordenações de cada curso.
<b>Matrícula Institucional</b> dos(as) aprovados(as).	09/12/2024 a 11/12/2024	via e-mail: <a href="mailto:preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br">preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br</a>
<b>Matrícula Curricular</b> dos(as) aprovados(as).	conforme Calendário Acadêmico vigente no período	conforme Calendário Acadêmico vigente no período



7.1. A depender de eventuais recursos, a PREG poderá alterar o cronograma e essa alteração será divulgada na página eletrônica da UFDPAr ([www.ufdpar.edu.br](http://www.ufdpar.edu.br)).

## 8. DO RECURSO

8.1. O recursos interposto contra o resultado parcial do processo seletivo deverá ser dirigidos à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação(PREG), conforme Anexo VI deste Edital, protocolado junto ao Protocolo Geral da UFDPAr, exclusivamente pelo endereço eletrônico [protocolo@ufdpar.edu.br](mailto:protocolo@ufdpar.edu.br), no período estipulado no Cronograma (item 7., deste Edital).

## 9. DAS MATRÍCULAS DOS(AS) APROVADOS(AS)

9.1. Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas modalidades **Transferência Voluntária** e **Portador de Diploma de Curso Superior** a **Matrícula Institucional** e a **Matrícula Curricular** (matrícula nos componentes curriculares) são etapas **obrigatórias** a serem realizadas pelo(a) candidato(a) aprovado(a), conforme Cronograma no item 7. deste Edital.

9.1.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) que não efetivar uma das matrículas mencionadas no item 9.1. será considerado desistente e perderá o direito a vaga.

9.2. No ato da **Matrícula Institucional**, o(a) candidato(a) aprovado(a) na modalidade **Transferência Voluntária** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotografia 3x4, recente, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco;
- b) Documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira profissional);
- c) Documento de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "b" ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- d) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou certidão de quitação eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos);
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- f) Certificado de conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do estado emissor ou certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida pela direção da escola assinada pelo diretor.

9.2.1. Todos os documentos apresentados devem ser o ORIGINAL e digitalizado no formato PDF.

9.2.2. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida no item 9.2. no prazo estabelecido será considerado desistente e perderá o direito a vaga.

9.3. No ato da **Matrícula Institucional**, o(a) candidato(a) aprovado(a) na modalidade **Portador de Diploma de Curso Superior** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotografia 3x4, recente, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco;
- b) Documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira profissional);
- c) Documento de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "b" ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- d) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou certidão de quitação eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos);

- e) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- f) Certificado de conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do estado emissor ou certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida pela direção da escola assinada pelo diretor;
- g) Diploma ou certidão de curso de graduação.

9.3.1. Todos os documentos apresentados devem ser o ORIGINAL e digitalizado no formato PDF.

9.3.2. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida no item 9.3. no prazo estabelecido será considerado desistente e perderá o direito a vaga.

9.4. O(A) candidato(a) aprovado(a) nas modalidades **Transferência Voluntária** e **Portador de Diploma de Curso Superior** que efetivou a Matrícula Institucional, se não efetivar a Matrícula Curricular na data estabelecida neste Edital, também será considerado desistente e perderá o direito a vaga.

9.5. O(A) candidato(a) aprovado(a) na modalidade **Reingresso** deverá assinar o Termo de Compromisso (Anexo V deste Edital). A Coordenação do curso entrará em contato com o aluno (por e-mail disponibilizado pelo candidato no requerimento) para informar o dia e horário agendado para comparecimento junto à coordenação do respectivo curso para a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo V deste Edital), no prazo estabelecido no Cronograma no item 7. deste Edital.

9.5.1. O Termo de Compromisso (Anexo V deste Edital) deverá ser assinado pelo(a) aluno(a) e a Chefia do curso e definirá o prazo máximo para integralização curricular e o currículo ao qual o aluno será vinculado.

9.5.2. Uma vez assinado o Termo de Compromisso (Anexo V deste Edital), o(a) aluno(a) comprometer-se-á a efetuar matrícula regularmente a cada período e não será permitido o trancamento do curso, o abandono de componente curricular ou a assinatura de novo Termo de Compromisso para Reingresso.

9.5.3. O Reingresso somente será efetivada após assinatura do Termo de Compromisso (Anexo V deste Edital) e do registro no setor competente da UFDPAr.

9.5.4. O não cumprimento do item 9.5.1., implicará na desclassificação do(a) candidato(a) no processo seletivo para Reingresso e impossibilitará a matrícula.

9.6. Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade **Reingresso** a **Matrícula Curricular** (matrícula nos componentes curriculares) é uma etapa **obrigatória** e deverá ser realizada durante período estabelecido no Calendário Acadêmico da UFDPAr.

## 10. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

10.1. Os procedimentos relativos ao aproveitamento de estudos no âmbito dos cursos de graduação na UFDPAr, estão regulamentados na Resolução Resolução CEPEX/UFPI nº 177, de 05 de novembro de 2012 e alterações.

10.2. O aproveitamento de estudos deverá ser requerido pelo(a) aluno(a) durante período estabelecido no Calendário Acadêmico da UFDPAr.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Não serão recebidas inscrições ou documentação pelos Correios, por fax, ou por outras formas diferentes daquela estabelecida neste Edital, também não serão recebidas inscrições ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.2. A diferenciação dos cursos matutino, vespertino, noturno e integral diz respeito ao turno de funcionamento do curso.

- 11.3. Não serão devolvidos os documentos depois de protocolado junto ao Protocolo Geral da UFDPAr.
- 11.4. Os editais, os aditivos, as convocações e as comunicações relacionadas a este Edital serão publicados na página eletrônica da UFDPAr ([www.ufdpar.edu.br](http://www.ufdpar.edu.br)).
- 11.5. Todas as atividades previstas no Cronograma (item 7. deste Edital) obedecerão ao horário vigente no Estado do Piauí.
- 11.6. Este Edital, e todos os seus anexos, estarão acessíveis na página eletrônica da UFDPAr ([www.ufdpar.edu.br](http://www.ufdpar.edu.br)).
- 11.7. Os casos omissos serão decididos pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) da UFDPAr.

Parnaíba (PI), 30 de setembro de 2024.

Prof Dr Élide Santiago da Silva  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação, em exercício



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO I DO EDITAL Nº 36/2024-PREG/UFDPar, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO				
<b>SOLICITAÇÃO:</b>				
INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PARA INGRESSO COMO <b>TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA</b> ( ) INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PARA INGRESSO COMO <b>PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR</b> ( ) INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PARA INGRESSO COMO <b>REINGRESSO</b> ( )				
<b>NOME DO REQUERENTE:</b>				
<b>CPF:</b>		<b>DATA DE NASCIMENTO/CIDADE/UF:</b>		
<b>RG:</b>		<b>DATA DE EXPEDIÇÃO:</b>	<b>ÓRGÃO/UF:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>Nº:</b>	<b>TELEFONE FIXO: ( )</b>
				<b>CELULAR: ( )</b>
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE/UF:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>E-MAIL:</b>				
<b>ESCOLHA DO CURSO:</b>				
ADMINISTRAÇÃO ( ) BIOMEDICINA ( ) CIÊNCIAS BIOLÓGICAS ( ) CIÊNCIAS ECONÔMICAS ( ) ENGENHARIA DE PESCA ( ) MATEMÁTICA ( ) PSICOLOGIA ( ) TURISMO ( )				
<b>CÓDIGO DO CURSO:</b>		<b>TURNO:</b>		
<b>ENCAMINHAMENTO:</b>				
PREG/UFDPar				

**DECLARAÇÃO**

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parnaíba (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**ANEXO II DO EDITAL Nº 36/2024-PREG/UFDPar, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

**TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO INDIVIDUAL NO ENEM**  
(somente para candidatos(as) às vagas de Transferência Voluntária)

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Código do Curso: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

<b>PROVA OBJETIVA</b>	<b>Nota do(a) Candidato(a)</b>
<b>ÁREAS DE CONHECIMENTO</b>	
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	
Ciências Humanas e suas Tecnologias	
Matemática e suas Tecnologias	
<b>REDAÇÃO</b>	
Redação	
<b>SOMATÓRIO (Prova Objetiva + Redação)</b>	

**DECLARAÇÃO**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parnaíba (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**ANEXO III DO EDITAL Nº 36/2024-PREG/UFDPar, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

**ANÁLISE DE CURRÍCULO (TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO)**  
(somente para candidatos(as) às vagas de Portador de Diploma de Curso Superior)

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Código do Curso: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

**TÍTULOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A)**

O título deve constar do Currículo Lattes do(a) candidato(a) e deve ser comprovado com a digitalização do Diploma para os títulos de doutorado, mestrado e graduação e com cópia da Certidão de Conclusão para o título de especialização (pós-graduação *lato sensu*).

<b>TÍTULO ACADÊMICO</b> (Doutorado, Mestrado, Especialização ou Graduação)	<b>CURSO, ÁREA OU HABILITAÇÃO</b> (Transcrever a área ou habilitação tal como registrado no diploma)	<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	<b>Espaço reservado para avaliação</b> (Pontuação atribuída)
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			

## DECLARAÇÃO

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Paranaíba (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Requerente

## TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

(Conforme a Resolução CONSEPE nº 201, de 25 de março de 2024)

Título		Tabela de Pontuação		
		Título na área específica do curso pretendido	Título na área afim ao curso pretendido (Ver instrução 2, abaixo)	Título em outras áreas
<b>01</b>	Curso de Doutorado	60	30	15
<b>02</b>	Curso de Mestrado	40	20	10
<b>03</b>	Curso de Especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i> )	20	10	05
<b>04</b>	Curso de Graduação	---	10	05

Instruções para pontuação:

(1) Serão consideradas como área específica do curso pretendido, as seguintes Áreas do Conhecimento do CNPq: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e Lingüística, Letras e Artes.

(2) Serão considerados como área afim ao curso pretendido, o curso da grande área de conhecimento em que estiver localizado o curso pretendido na Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq (Anexo IV deste Edital).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL Nº 36/2024-PREG/UFDPAr, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

TABELA DE ÁREAS DO CONHECIMENTO DO CNPq

<b>1.00.00.00-3 Ciências Exatas e da Terra</b>
1.01.00.00-8 Matemática
1.02.00.00-2 Probabilidade e Estatística
1.03.00.00-7 Ciência da Computação
1.04.00.00-1 Astronomia
1.05.00.00-6 Física
1.06.00.00-0 Química
1.07.00.00-5 GeoCiências
1.08.00.00-0 Oceanografia
<b>2.00.00.00-6 Ciências Biológicas</b>
2.01.00.00-0 Biologia Geral
2.02.00.00-5 Genética
2.03.00.00-0 Botânica
2.04.00.00-4 Zoologia
2.05.00.00-9 Ecologia
2.06.00.00-3 Morfologia
2.07.00.00-8 Fisiologia
2.08.00.00-2 Bioquímica
2.09.00.00-7 Biofísica
2.10.00.00-0 Farmacologia
2.11.00.00-4 Imunologia
2.12.00.00-9 Microbiologia
2.13.00.00-3 Parasitologia
<b>3.00.00.00-9 Engenharias</b>
3.01.00.00-3 Engenharia Civil
3.02.00.00-8 Engenharia de Minas
3.03.00.00-2 Engenharia de Materiais e Metalúrgica
3.04.00.00-7 Engenharia Elétrica
3.05.00.00-1 Engenharia Mecânica
3.06.00.00-6 Engenharia Química
3.07.00.00-0 Engenharia Sanitária
3.08.00.00-5 Engenharia de Produção
3.09.00.00-0 Engenharia Nuclear
3.10.00.00-2 Engenharia de Transportes
3.11.00.00-7 Engenharia Naval e Oceânica
3.12.00.00-1 Engenharia Aeroespacial



3.13.00.00-6 Engenharia Biomédica
<b>4.00.00.00-1 Ciências da Saúde</b>
4.01.00.00-6 Medicina
4.02.00.00-0 Odontologia
4.03.00.00-5 Farmácia
4.04.00.00-0 Enfermagem
4.05.00.00-4 Nutrição
4.06.00.00-9 Saúde Coletiva
4.07.00.00-3 Fonoaudiologia
4.08.00.00-8 Fisioterapia e Terapia Ocupacional
4.09.00.00-2 Educação Física
<b>5.00.00.00-4 Ciências Agrárias</b>
5.01.00.00-9 Agronomia
5.02.00.00-3 Recursos Florestais e Engenharia Florestal
5.03.00.00-8 Engenharia Agrícola
5.04.00.00-2 Zootecnia
5.05.00.00-7 Medicina Veterinária
5.06.00.00-1 Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca
5.07.00.00-6 Ciência e Tecnologia de Alimentos
<b>6.00.00.00-7 Ciências Sociais Aplicadas</b>
6.01.00.00-1 Direito
6.02.00.00-6 Administração
6.03.00.00-0 Economia
6.04.00.00-5 Arquitetura e Urbanismo
6.05.00.00-0 Planejamento Urbano e Regional
6.06.00.00-4 Demografia
6.07.00.00-9 Ciência da Informação
6.08.00.00-3 Museologia
6.09.00.00-8 Comunicação
6.10.00.00-0 Serviço Social
6.11.00.00-5 Economia Doméstica
6.12.00.00-0 Desenho Industrial
6.13.00.00-4 Turismo
<b>7.00.00.00-0 Ciências Humanas</b>
7.01.00.00-4 Filosofia
7.02.00.00-9 Sociologia
7.03.00.00-3 Antropologia
7.04.00.00-8 Arqueologia
7.05.00.00-2 História
7.06.00.00-7 Geografia
7.07.00.00-1 Psicologia
7.08.00.00-6 Educação
7.09.00.00-0 Ciência Política
7.10.00.00-3 Teologia
<b>8.00.00.00-2 Linguística, Letras e Artes</b>
8.01.00.00-7 Linguística
8.02.00.00-1 Letras
8.03.00.00-6 Artes

Fonte: CNPq

<http://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a4074-a74d-c280521bd5f7>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO V DO EDITAL Nº 36/2024-PREG/UFDPAr, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

**TERMO DE COMPROMISSO**  
(somente para candidatos(as) às vagas de Reingresso)

**Termo de Compromisso celebrado entre a Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr) e o(a) aluno(a):**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ compareceu na Coordenação do Curso de \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), o(a) aluno(a) acima identificado(a), matrícula nº \_\_\_\_\_, para firmar o presente TERMO, com o fim de concluir o curso de graduação em \_\_\_\_\_ comprometendo-se a cumprir as exigências a seguir:

- I. O(A) aluno(a) será vinculado ao currículo \_\_\_\_\_.
  - II. O(A) aluno(a) terá \_\_\_\_\_ períodos letivos para concluir o curso.
  - III. O(A) aluno(a) compromete-se a:
    - a) Matricular-se no primeiro período de reingresso no(s) componente curricular(s) que motivou(ram) o cancelamento, quando o mesmo foi ocasionado por 03 (três) reprovações na mesmo componente curricular;
    - b) Matricular-se **regularmente a cada período letivo**, até a conclusão do curso;
    - c) Não efetivar **trancamento** de matrícula;
    - d) Não abandonar o(s) componente curricular(es) no(s) qual(is) se encontre matriculado;
    - e) Não reprovar novamente no componente curricular que motivou o desligamento;
    - f) Não registrar três reprovações em outra disciplina, mesmo se duas das reprovações forem anteriores à assinatura deste termo;
    - g) Não incidir em novamente em nenhum dos motivos estabelecidos no Regimento Geral da UFPI que motive novo cancelamento.
  - IV. O não cumprimento da cláusula III, acarretará o imediato cancelamento definitivo do registro de matrícula, ficando portanto o(a) aluno(a) excluído da UFDPAr.
  - V. A matrícula do(a) aluno(a) será cancelada definitivamente caso incida novamente em hipótese de cancelamento prevista no Regimento Geral da UFPI.
  - VI. Compromete-se a UFPI, a garantir vaga por ocasião da matrícula curricular, no(s) componente curricular(es) solicitado(s) pelo(a) aluno(a), a cada período letivo.
  - VII. Para o cumprimento deste TERMO, elegem a Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) da UFDPAr, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam vir a ser suscitadas.
- E por estarem justos e comprometidos, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO em 02 (duas) vias de igual forma e teor, em cumprimento ao disposto nos artigos 91 e 92 do Regimento Geral da UFPI e Resolução CEPEX/UFPI nº 177, de 05 de novembro de 2012 e alterações.

Parnaíba (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Aluno(a)

\_\_\_\_\_  
Chefia do Curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO VI DO EDITAL Nº 36/2024-PREG/UFDPar, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

REQUERIMENTO DE RECURSO AO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

À PREG/UFDPar, SOLICITO RECURSO QUANTO AO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE: ( ) Transferência Voluntária ( ) Portador de Diploma de Curso Superior ( ) Reingresso IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

PROCESSO DE SOLICITAÇÃO INICIAL Nº 23855.

NOME DO REQUERENTE				
CPF:		DATA DE NASCIMENTO/CIDADE/UF:		
RG:		DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO/UF:	
ENDEREÇO:		Nº:	TELEFONE: ( )	CELULAR: ( )
BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:		
CÓDIGO DO CURSO	CURSO		TURNO	
E-MAIL:				
<b>ENCAMINHAMENTO:</b>				
PREG/UFDPar				
<b>SOLICITAÇÃO:</b>				
RECURSO AO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO				
JUSTIFICATIVA:				

Paranaíba (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente